



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

CONVITE N.º 01/2016/CM

SOLICITAÇÃO Nº 636/2015/CM

PROCESSO: Nº 262/2015/CM

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à realização de Concurso Público de provas para provimento de cargos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 29/01/2016 às 10h.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 29/01/2016 às 10h15min.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 21/01/2016, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 – bairro Guembê – Louveira – Estado de São Paulo - Tels. (19) 3878-9420 e (19) 3878-9420, ou através do site: www.louveira.sp.leg.br.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, por ordem do seu Presidente **Sr. NILSON SOUZA DA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo menor preço global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva a Contratação de empresa especializada visando à realização de Concurso Público de provas para provimento de cargos, respeitando o dispositivo contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nos termos em que dispõe a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, e suas atualizações, conforme tabela abaixo:

| QUANT | CARGO | REGIME | PROVIMENTO | ESCOLARIDADE | REMUNERAÇÃO | JORNADA SEMANAL |
|-------|-----------------------------------|-------------|------------|-----------------------------|-----------------|-----------------|
| 01 | Jardineiro | Estatutário | Permanente | Mínimo 5º ano ensino básico | 1.435,00 | 30 hs/s |
| 01 | Copeira | Estatutário | Permanente | Mínimo 5º ano ensino básico | 1.435,00 | 30 hs/s |
| 01 | Zelador | Estatutário | Permanente | Fundamental completo | 2.258,00 | 40 hs/s |
| 04 | Auxiliar Administrativo | Estatutário | Permanente | Médio Completo | 2.666,00 | 40 hs/s |
| 01 | Auxiliar de Plenário | Estatutário | Permanente | Médio Completo | 2.000,00 | 30 hs/s |
| 01 | Recepcionista/Telefonista | Estatutário | Permanente | Médio Completo | 2.000,00 | 30 hs/s |
| 02 | Oficial Legislativo de Transporte | Estatutário | Permanente | Médio Completo | 2.666,00 | 40 hs/s |
| 01 | Almoxarife | Estatutário | Permanente | Médio Completo | 3.746,00 | 40 hs/s |
| 01 | Técnico Legislativo | Estatutário | Permanente | Médio Completo | 4.454,00 | 40 hs/s |
| 01 | Técnico em Informática | Estatutário | Permanente | Médio Completo | 3.341,00 | 30 hs/s |



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

| | | | | | | |
|----|---------------------|-------------|------------|---|----------|---------|
| 01 | Procurador Jurídico | Estatutário | Permanente | Superior em direito com registro na OAB | 5.537,00 | 20 hs/s |
|----|---------------------|-------------|------------|---|----------|---------|

1.2 Constitui objeto da presente licitação, o planejamento e execução de serviços de fornecimento de material e mão de obra, visando à seleção pública, através Concurso Público para preenchimento de cargos, nos seguintes moldes:

- 1.2.1 - Assessoramento na nomeação da Comissão do Processo e no seu regulamento;
- 1.2.2 - Elaboração do edital completo e resumido;
- 1.2.3 - Publicação e divulgação do Edital nos Jornais de circulação nacional;
- 1.2.4 - Inscrição dos candidatos, com fornecimento das fichas e da mão-de-obra;
- 1.2.5 - Digitação das inscrições e cadastramento dos candidatos;
- 1.2.6 - Impressão das listas de candidatos inscritos, classificados por cargos;
- 1.2.7 - Separação dos candidatos por sala de prova, em ordem de cargo e alfabética;
- 1.2.8 - Impressão das listas de candidatos por sala de prova;
- 1.2.9 - Impressão de listas de presença por cargo e por sala de prova;
- 1.2.10 - Impressão de folhas de respostas pré-impressas com a identificação dos candidatos;
- 1.2.11 - Elaboração e impressão das provas;
- 1.2.12 - Aplicação das provas, correção e digitação das notas;
- 1.2.13 - Análise e pontuação dos títulos, quando for o caso;
- 1.2.14 - Classificação final dos candidatos, revisão das provas e assessoria jurídica;
- 1.2.15 - Elaboração das pastas do processo seletivo do pessoal para a devida homologação dos resultados;
- 1.2.16 - Divulgação da realização do evento "Concurso Público";
- 1.2.17 - Fornecimento de pessoal para a fiscalização.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 10/2016/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2 O licitante deverá apresentar o envelope fechado, indevassável e opaco, contendo a Proposta Comercial e de Documentação, até às 10h do dia 29/01/2016, na Câmara Municipal de Louveira onde será realizada a sessão de licitação.

2.3 A presente licitação tem o amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Louveira, na Lei Municipal nº 2.454 de 29 de julho de 2015, na Resolução Municipal nº 006/2015/CM, de 08 de julho de 2015.

2.4 A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** da taxa de inscrição diferenciada a serem cobrada dos candidatos, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, artigo 45 da lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, renovável de acordo com a lei de Licitações, isentando a Câmara de qualquer ônus.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar desta Carta Convite, cujo Edital encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Edilidade, deverão ser atendidas as condições abaixo relacionadas, sendo que o não atendimento das mesmas implicará na desclassificação da licitante.

3.2 Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, estende-se à participação às empresas cadastradas ou não, atuantes no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas em conformidade com o §3º, do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

3.3 A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração de comprovação (MODELO ANEXO III), de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4. DOS ENVELOPES (Documentação e Proposta)

4.1 As licitantes deverão entregar a Documentação e a Proposta comercial, conforme disposto neste edital, no dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, assinados no fecho, no qual se identifique, externa e respectivamente:

4.2 Envelope nº01 – Documentação e Envelope nº02 – Proposta contendo externamente, o nome e/ou razão social da proponente, do seguinte modo:

4.2.1 - ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 01/2016/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

4.2.2 - ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONVITE N. 01/2016/CM

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

5. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS NOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, EXCETO AQUELAS EXTRAÍDAS DA INTERNET.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

5.1 Cada licitante deverá apresentar no **Envelope nº 01** – Documentação, os documentos abaixo relacionados:

- 5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 Estatuto ou Contrato Social (consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.1.4 Prova de Inscrição no Cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.5 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) para o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) para com o INSS; (comprovante original emitido eletronicamente via internet validação sujeita a confirmação ou cópia autenticada);
- 5.1.7 Declaração de não haver impedimento para participar de licitações, conforme modelo do Anexo I;
- 5.1.8 Declaração de que se sujeita a todas as cláusulas, normas e condições do presente Edital e de seus anexos, ao que dispõe da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Orgânica deste Município, bem como o qualquer instrumento legal cujas normas incidam sobre a presente Licitação, conforme modelo do Anexo II;
- 5.1.9 Atestado de Capacidade Técnica comprovando realização de concurso público;
- 5.1.10 Certidão Negativa de impostos Municipais na sede do proponente;
- 5.1.11 Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, de acordo com a Lei 12.440/11;

5.2 Indicação do preposto da licitante nesta Licitação, no caso de não estar representada pelo representante legal, com poderes para solucionar ou dirimir dúvidas de eventuais ocorrências no certame, com indicação do nº do RG e CPF e sua função na empresa, em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

6. DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

6.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

AS CERTIDÕES QUANDO NÃO TIVEREM EXPRESSAMENTE INFORMANDO O PRAZO DE VALIDADE, SERÃO ACEITAS AQUELAS COM SEU VENCIMENTO DE ATÉ 90 (noventa) DIAS CONTADOS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

7. DA PROPOSTA– ENVELOPE Nº 02

7.1 O **Envelope nº02** contendo a Proposta propriamente dita deverá ser fechado, indevassável, opaco, contendo externamente nome do proponente, número do convite.

7.2 A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa convidada, preenchida por meio mecânico, datada e assinada, em via original, contendo nome do signatário e sua função ou cargo na firma, sem emenda ou rasuras.

7.3 Não será aceita proposta transmitida por fax, nem proposta com rasuras, emendas, entrelinhas, etc., ficando a critério da Comissão Permanente de Habilitação e Julgamento de Licitações da Câmara Municipal de Louveira desconsiderá-la.

7.4 A proposta deverá ser elaborada nos moldes do Anexo IV.

7.5 Dela deverão constar os valores que a empresa cobrará a título de inscrição, separadamente, para os níveis de escolaridade de: ensino fundamental, ensino médio/técnico e ensino superior.

7.6 O preço oferecido não poderá sofrer nenhuma alteração e não deverá conter nenhum tipo de reajuste.

7.7 O preço proposto será considerado suficiente e completo para a execução do objeto da licitação, não se admitindo contrapartidas posteriores e não especificadas neste edital e na proposta; devendo os valores estarem expressos em reais, com duas casas decimais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

7.8 Todos os tributos incidentes sobre o objeto da licitação serão de responsabilidade da proponente.

7.9 A proposta, uma vez apresentada, após a sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, na presença dos Membros da Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, serão recebidos os 02 (dois) envelopes devidamente fechados e lacrados.

8.2 Os envelopes nº 01 – Documentação serão abertos, examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos representantes das licitantes que estiverem presentes na sessão pública e após será lavrada ata de abertura que deverá ser assinada por todos os participantes. Havendo interesse pela não interposição de recurso administrativo entre os participantes, a comissão poderá proceder à abertura do envelope nº 02.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1 A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos, sendo inabilitadas as empresas que não atendam às exigências contidas neste Edital.

9.2 Caberá a Comissão Permanente de Licitações, julgar sobre a suficiência dos documentos e informações apresentados pelas empresas, podendo, a seu exclusivo critério, vir a solicitar a apresentação de esclarecimentos complementares, que possibilitem uma melhor avaliação dos documentos de habilitação.

9.3 Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas presentes ao ato e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, com borrões, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou omissões.

10.2 Somente serão levadas em consideração, para julgamento, propostas formuladas em conformidade com o estabelecimento no presente Edital.

10.3 Satisfeitas todas as condições de habilitação, a classificação será efetuada na ordem crescente de preços das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

10.4 Será considerada vencedora a empresa habilitada que ofertar, na somatória dos valores das inscrições, o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.2 Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.3 Será desclassificada todas as propostas ou, ainda, declarar a Licitação anulada, se ocorrer ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogá-la, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

12. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 O resultado do Julgamento das Propostas Comerciais será divulgado às empresas participantes, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis, para interposição de eventuais recursos, que deverão ser protocolizados diretamente na Seção de Protocolo desta Edilidade.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado da licitação, depois de decorrido o prazo de interposição de eventuais recursos, a HOMOLOGAÇÃO do processo e a ADJUDICAÇÃO do objeto se fará à concorrente vencedora, por termo próprio nos autos do processo licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação, a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão formalizadas através de contrato, pelo prazo de (12) meses, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e pela legislação vigente.

14.2 A CONTRATADA que teve o objeto a si adjudicado será notificada formalmente, para que no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias venha assinar o termo de contrato, conforme minuta anexa, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 A CONTRATADA se obriga a manter as mesmas condições de habilitação durante todo o período do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

14.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do objeto oriundo da presente licitação será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2015, nomeados pela Portaria nº 113/2015/CM de 29 de julho de 2015, e em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou omissões de seus funcionários e prepostos.

15.2 A CONTRATADA adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo para execução dos serviços será de imediato, após a assinatura do contrato.

16.2 Será rejeitado, no todo ou em parte, quando comprovado que o serviço executado não estiver de acordo com o contratado, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir que seja reparado ou substituído sem qualquer ônus, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

17. Do PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta exclusiva da Contratada, exceto as publicações na imprensa oficial que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, oriundo da presente licitação, a Câmara poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao adjudicado as seguintes sanções:

18.2 A multa pelo descumprimento parcial do ajuste será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

18.3 A multa pela inexecução total do ajuste será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, além de ser declarada inidônea para contratar com a Prefeitura.

18.4 A Contratada estará sujeita, ainda, às demais sanções previstas na legislação aplicável à espécie, especialmente as descritas na lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

18.5 As penalidades independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2 Todos os prazos previstos neste Convite serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

19.3 Fica o Foro Distrital de Louveira, eleito para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação ou do contrato que vier a ser firmado.

20. DOS ANEXOS

20.1 Fazem parte integrante deste Edital:

20.1.1 Anexo I – Declaração de não haver impedimentos para participar de licitações;

20.1.2 Anexo II – Declaração de Concordância com o Edital;

20.1.3 Anexo III - Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;

20.1.4 Anexo IV – Proposta Financeira;

20.1.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Comissão Permanente de Licitações poderá a qualquer tempo, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer indenização ou compensação.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 Para execução total dos serviços será considerado o período da elaboração de todo o processo para a prestação da Prova de Seleção, até a sua homologação, inclusive eventuais recursos, iniciando os serviços imediatamente, após a assinatura do contrato.

22.2 Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

22.3 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital, resguardando o disposto no § 2º do artigo 41, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

22.4 Esta Câmara se obriga a fornecer local para registro das inscrições, realização das provas, material para aplicação de provas práticas, quando exigidas. Também será responsável pela publicação na imprensa Oficial Municipal.

Louveira (SP), 18 de janeiro de 2016.

CINARA AP. S. DOS SANTOS
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

De acordo:

NILSON SOUZA DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Louveira



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Processo Administrativo: Solicitação nº 262/2015

Convite nº: 01/2016

ANEXO I DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, com sede na
_____, por seu
representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no
convite nº XX/2015, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do governo;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não está em processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;
- f) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

Louveira, XX de XXXXXXXX de 2016

Representante legal:

Nome:

Cargo:

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Processo Administrativo: Solicitação nº 262/2015

Convite nº: 01/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº XX/2015 da Câmara Municipal de Louveira, DECLARO, sob as penas da lei, que a apresentação de nossa proposta como participante da presente licitação, implica na total concordância com os termos do Edital, inclusive da minuta contratual que o acompanha e que nos comprometemos a assiná-lo no prazo fixado pelo Edital.

Louveira, XX de XXXXXXXX de 2016

Representante legal

Nome

Cargo

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Processo Administrativo: Solicitação nº 262/2015

Convite nº: 01/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Razão social Empresa _____ CNPJ nº _____,
com sede à _____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal, para fins de Carta Convite nº XX/2015, DECLARA ex-
pressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Louveira, XX de XXXXXXXX de 2016

Representante legal

Nome

Cargo

RG nº

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

Processo Administrativo: Solicitação nº 262/2015

Convite nº: 01/2016

ANEXO IV PROPOSTA FINANCEIRA

Razão social _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone / Fax: () _____ e-mail: _____

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital de Convite e seus Anexos, com os quais concordamos apresentamos nossa proposta de preços da forma como segue:

| (A) Quant. | (B) Cargo | (C) Nível de escolaridade | (D) Valor da taxa de inscrição | (E) Total |
|---------------|-----------------------------------|---|--------------------------------------|--------------|
| 01 | Jardineiro | Mínimo 5º ano ensino básico | | |
| 01 | Copeira | Mínimo 5º ano ensino básico | | |
| 01 | Zelador | Fundamental completo | | |
| 04 | Auxiliar Administrativo | Médio Completo | | |
| 01 | Auxiliar de Plenário | Médio Completo | | |
| 01 | Recepcionista/Telefonista | Médio Completo | | |
| 02 | Oficial Legislativo de Transporte | Médio Completo | | |
| 01 | Almoxarife | Médio Completo | | |
| 01 | Técnico Legislativo | Médio Completo | | |
| 01 | Técnico em Informática | Médio Completo | | |
| 01 | Procurador Jurídico | Superior em direito com ins- crição na OAB | | |

VALOR GLOBAL dos serviços propostos: R\$ _____ (valor por extenso).

Notas:

- 1) A coluna (E) representa a multiplicação da coluna (A) vezes a coluna (D).
- 2) O campo "VALOR GLOBAL" representa a somatória da coluna (E).
- 3) Nos preços ofertados, por cargo, deverá ser observada uma progressão regressiva de valores a favor dos menores níveis escolares exigidos.

Prazo de entrega dos serviços: Até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, a contar da abertura dos envelopes.

Louveira, XX de XXXXXXXX de 2016

Representante legal

Nome

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A EMPRESA “_____”.

Pelo presente instrumento de particular de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.597.552/0001-18, sito à Rua Wagner Luiz Bevilacqua, n.º 35 – Bairro Guembê, na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE** representada neste ato por seu Presidente, Sr. **NILSON SOUZA DA CRUZ**, e de outro lado à empresa “_____”, estabelecida na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. n.º _____ SSP/SP, CPF n.º _____, têm entre si justo e acertado o que segue:

1 - OBJETO

1.1 A CONTRATADA compromete-se em razão deste contrato, firmado à vista do **Processo Administrativo**: Solicitação nº XXX/2015, a executar os serviços com fornecimento de material e mão-de-obra, à seleção pública através de concurso público para provimento de cargos respeitando o dispositivo contido no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, bem como a Legislação Municipal vigente, para preenchimento de diversos cargos, conforme Edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo ou Jornal regional de maior circulação no Município de Louveira.

2 - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços constantes da cláusula anterior serão procedidos em regime de empreitada global, nos termos do artigo 6º, II da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - PREÇO

3.1 Pela execução dos serviços especificados neste contrato a **CONTRATADA** cobrará a inscrição diretamente dos candidatos, para ressarcimento de despesas, e cujas taxas ficaram assim estabelecidas na proposta apresentada:

4- PRAZO DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1- O prazo do presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura deste, prorrogável na forma da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57,II.

5 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DAS MULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- 5.1** Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, salvo bem como todos os danos e prejuízos que porventura possam os serviços causar a terceiros durante a execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados.
- 5.2** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, contrato a partir da notificação pela **CONTRATANTE**, podendo, ainda a mesma rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo as outras sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - III - suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV - declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a habilitação perante a própria **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**, ressarcir os prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso 111.
- 5.4** Às sanções previstas serão aplicadas, no que couber, no disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 87 e artigo 88 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6 -CASOS DE RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido sempre que a **CONTRATADA** infringir o disposto no artigo 78 e incisos, na forma do artigo 79 e, com as conseqüências do artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

7 - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

8 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Código Brasileiro e legislação pertinente.

9 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

9.1 Compete à **CONTRATADA**:

- a) assessoramento na nomeação da comissão de concurso e seu regulamento;
- b) elaboração de edital completo e resumido;
- c) publicação e divulgação de edital na imprensa;
- d) proceder à inscrição dos candidatos e a respectiva cobrança da taxa, com fornecimento das fichas e da mão-de-obra, para ressarcimento de despesas;
- e) digitação das inscrições e cadastramento dos candidatos;
- f) impressão das listas de candidatos inscritos;
- g) separação dos candidatos por sala de prova, em ordem alfabética;
- h) impressão da lista de candidatos por sala de prova;
- i) impressão das listas de presença por sala de prova;
- j) impressão de folhas de respostas, pré-impressas com a identificação dos candidatos;
- k) elaboração e impressão das provas;
- l) aplicação das provas, correção e digitação das provas;
- m) análise e pontuação dos títulos, quando for o caso;
- n) classificação final dos candidatos, revisão das provas e assessoria jurídica;
- o) elaboração da pasta do Concurso Público, do pessoal para a devida homologação dos resultados;
- p) divulgação da realização do evento "**CONCURSO PÚBLICO**";
- q) fornecimento de pessoal para fiscalização.

9.2 Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Aprovar o edital elaborado pela contratada, estabelecendo o peso dos componentes de classificação para a prova escrita e títulos;
- b) supervisionar e fiscalizar todo o processo, desde a assinatura do contrato, até a homologação do contrato;
- c) providenciar local para aplicação das provas, arcando com eventuais custos, se houver;
- d) responder os processos administrativos e judiciais relacionados com o concurso, cabendo à **CONTRATADA** oferecer esclarecimentos necessários à elaboração da defesa.

10 - DA PUBLICIDADE

- 10.1** Dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial ou Jornal Regional de maior circulação e o resultado final do Concurso.

11- DO FORO

- 11.1** Fica eleito o Foro Distrital de Louveira (SP) renunciando a outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos oriundos do presente contrato.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camaralouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

- 12.2** O gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Louveira.
- 12.3** **A CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

Louveira, XX de XXXXXXXX de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG Nº

Nome:
RG Nº